

## EDITAL PROEX nº 04/2023

### **APOIO AO APRIMORAMENTO DA GESTÃO, DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E DA AVALIAÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA POR MEIO DA CONCESSÃO DE BOLSAS AOS CENEX DA UFMG**

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) convida os Centros de Extensão (CENEX) da UFMG a submeter proposta para apoio ao aprimoramento dos processos de gestão, divulgação científica e de avaliação da extensão universitária, por meio da concessão de bolsas acadêmicas para estudantes de graduação.

#### **1. OBJETIVO**

1.1. Este Edital concede apoio ao aprimoramento dos processos de gestão, divulgação científica e de avaliação da extensão universitária no âmbito dos Centros de Extensão (CENEX) para cumprimento da Resolução do Conselho Universitário nº 05, de 22 de outubro de 2020.

1.2. Este Edital visa também promover a participação de estudantes de graduação da UFMG no desenvolvimento e aprimoramento das políticas de extensão da instituição.

#### **2. DEFINIÇÕES**

2.1. A proposta apresentada deverá estar formulada no Sistema de Informação da Extensão (SIEEX), com atenção ao plano de atividades para o(a) estudante bolsista.

2.1.1. O plano de atividades para o(a) estudante bolsista deve ser coerente com as diretrizes da Resolução nº 06, de 22 de outubro de 2020, prever a sua participação, assim como a participação de outros(as) servidores(as) dos CENEX, em atividades formativas de extensão a serem ofertadas pela PROEX.

2.2. A bolsa de apoio à gestão da extensão concedida terá duração máxima de 12 meses, com período de vigência de julho de 2023 a junho de 2024.

2.3. Poderá ser solicitada uma bolsa de apoio à gestão da extensão por cada CENEX.

2.4. Poderão ser proponentes neste Edital somente docentes coordenadores ou coordenadoras de CENEX em efetivo exercício na UFMG.

2.5. Para fins de registro no SIEEX, o(a) proponente inscrito(a) deverá constar como coordenador(a) da proposta registrada.

2.6. Cada proponente poderá apresentar apenas uma (01) proposta em atendimento a este Edital, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe.

2.7. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do Sistema de Fomento da PROEX, acessado pela intranet “minha UFMG” ou pela página eletrônica da PROEX ([www.ufmg.br/proex](http://www.ufmg.br/proex)), conforme cronograma descrito no item 6 deste Edital.

2.8. No momento da inscrição da proposta no Sistema, deverá ser informado em campo específico o número do registro do SIEEX, o título da proposta, o link do currículo Lattes do(a) proponente e do(a) orientador(a).

2.8.1. Propostas ainda não iniciadas podem cadastrar o número “111111”.

### 3. ATRIBUIÇÕES

#### 3.1. DO(A) PROPONENTE

3.1.1. Participar como avaliador(a) de trabalhos nos eventos promovidos pela PROEX, quando convidado(a) pela Câmara de Extensão.

3.1.2. Participar como relator(a)/parecerista *ad hoc* quando convidado(a) pela Câmara de Extensão.

3.1.3. A recusa em participar sem a devida justificativa tornará o(a) coordenador(a) inadimplente junto à Pró-Reitoria de Extensão. A situação de inadimplência poderá ser utilizada como critério de avaliação de novas solicitações de apoio nos editais da PROEX.

3.1.4. Assegurar a participação do(a) estudante bolsista, assim como a participação de outros(as) servidores(as) do CENEX, em atividades de divulgação científica e formativas de extensão a serem ofertadas pela PROEX.

3.1.5. Registrar todos os discentes participantes na aba “equipe” do registro do SIEX.

3.1.6. Atualizar periodicamente o registro da atividade de extensão no SIEX.

#### 3.2. DO(A) ORIENTADOR(A)

3.2.1. Elaborar, orientar, supervisionar e estimular a divulgação científica e as atividades acadêmicas discriminadas no plano de atividades dos(as) estudantes e avaliar a sua frequência e desempenho.

3.2.2. Realizar a implantação da bolsa via Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNDEP) e Sistema de Fomento da PROEX, conforme ANEXO I deste Edital.

3.2.3. Vincular o(a) estudante selecionado à bolsa no Sistema de Fomento da PROEX e assegurar que este(a) realize a inserção de dados necessários para efetivação do cadastro e aceite o termo de compromisso para que faça jus à declaração de participação.

3.2.4. Caso seja necessário, realizar a substituição de bolsista(s) via Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNDEP) e Sistema de Fomento da PROEX, conforme previsto no ANEXO I deste Edital.

3.2.5. Caso seja necessário, solicitar o desligamento de bolsistas, conforme previsto no ANEXO I deste Edital.

3.2.6. Responsabilizar-se, juntamente com o(a) bolsista e com o(a) proponente, pela elaboração e apresentação de trabalho no Encontro de Extensão e também pela participação deste na Jornada de Extensão.

3.2.7. Preencher o formulário de avaliação disponibilizado no Sistema de Fomento da PROEX até trinta dias após o último dia de vigência da bolsa.

3.2.8. Participar, quando convidado pela Câmara de Extensão, como relator(a)/parecerista *ad hoc* ou como avaliador(a) de trabalhos nos eventos promovidos pela PROEX.

### **3.3. DO(A) BOLSISTA(A)**

- 3.3.1. Fornecer os dados requeridos e realizar os procedimentos necessários para efetivação da bolsa na Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNDEP).
- 3.3.2. Preencher corretamente os dados necessários para efetivação do cadastro e aceite do termo de compromisso no Sistema de Fomento da PROEX após ser vinculado(a) à bolsa pelo(a) orientador(a).
- 3.3.3. Preencher, no Sistema de Fomento da PROEX, o formulário de avaliação em até 30 dias após o último dia de vigência da bolsa e/ou de seu desligamento da atividade.
- 3.3.4. Dedicar 20 horas semanais para as atividades do CENEX para o qual foi selecionado(a), sem comprometer o rendimento acadêmico.
- 3.3.5. Participar das atividades do Encontro de Extensão em 2023, realizado no âmbito da Semana do Conhecimento, apresentando trabalho como autor(a) ou coautor(a).
- 3.3.6. Participar da Jornada de Extensão da UFMG/2024.
- 3.3.7. Participar das ações de divulgação científica e de atividades formativas de extensão a serem ofertadas pela PROEX.

## **4. DA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 4.1. A Câmara de Extensão apreciará as propostas e dará o seu aval para a concessão da bolsa pleiteada.
- 4.2. A Câmara de Extensão considerará os seguintes critérios:
  - 4.2.1. Adequação das atividades programadas para a atuação do(a) estudante envolvido(a) no desenvolvimento da proposta de acordo com o item 1.1 deste Edital.
  - 4.2.2. Adequação do plano de acompanhamento e orientação do(a) estudante envolvido(a) no desenvolvimento da proposta.
  - 4.2.3. Presença e adequação de forma de avaliação do(a) estudante envolvido(a) no desenvolvimento da proposta.
- 4.4. A Câmara de Extensão informará o parecer no Sistema de Fomento da PROEX, e divulgará o resultado no site da PROEX.

## **5. RECURSOS FINANCEIROS**

- 5.1. Os recursos financeiros para este Edital serão geridos pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP).
- 5.2. No âmbito deste Edital, serão comprometidos recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento Institucional da PROEX para bolsas destinadas a estudantes regularmente matriculados em curso de graduação da UFMG, com valor de R\$700,00.
- 5.3. O número de bolsas e a sua duração em meses estão sujeitos à disponibilidade orçamentária para os anos de 2023 e 2024.
- 5.4. Não será concedida bolsa ao(à) estudante beneficiário(a) de qualquer outro tipo de bolsa acadêmica da UFMG ou de outras fontes oficiais.
- 5.5. A proposta contemplada deverá ter contrapartida da(s) Unidade(s) envolvida(s),

sob a forma de apoio operacional e de infraestrutura.

## 6. CRONOGRAMA

Ação	Data
Lançamento do Edital	12 de maio de 2023
Inscrição de propostas no Sistema de Fomento da PROEX	De 15 a 26 de maio de 2023, até às 17:00 horas.
Avaliação das propostas pelos Comitês Assessores e pela Câmara de Extensão	07 a 14 de junho de 2023
Divulgação do resultado preliminar	20 de junho de 2023
Interposição de recurso	De 20 a 29 de junho 2023
Divulgação do resultado final	30 de junho de 2023
Início da indicação de bolsistas	De 01 a 15 de julho de 2023

6.1. No dia do fechamento das inscrições, a equipe da Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão estará disponível para suporte aos usuários até as 17:00hs. A PROEX não se responsabiliza por eventuais falhas no Sistema decorrentes de congestionamento.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A proposta contemplada com bolsa deverá ser desenvolvida exclusivamente por pessoas vinculadas à UFMG e devem vincular-se também aos(às) docentes e servidores(as) técnico- administrativos em educação do CENEX.

7.2. O descumprimento de qualquer um dos termos mencionados no item 3 poderá levar, a critério da Câmara de Extensão, ao cancelamento das bolsas atribuídas ou ao impedimento da concessão de bolsas no edital subsequente.

7.3. Os resultados da proposta apoiada com bolsas da PROEX, quando publicados e/ou apresentados em eventos e cursos, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFMG.

7.4. Compete à PROEX, por meio da Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão, o monitoramento e a avaliação da proposta contemplada com bolsa de apoio à gestão.

7.5. Admitir-se-á recurso contra o resultado do Edital, pelo preenchimento do formulário de "Interposição de Recurso" disponível no Sistema de Fomento da PROEX, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da divulgação do resultado.

7.6. A decisão sobre os recursos será dada a conhecer no Sistema de Fomento da PROEX e, coletivamente, por meio de divulgação de lista no site da PROEX.

7.7. A submissão de propostas a este Edital implica a aceitação de seus termos.

7.8. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Extensão.

7.9. A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Câmara de Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



7.10. É Anexo deste Edital:

ANEXO I - Requisitos para implantação, desligamento e substituição de bolsistas de extensão.

Belo Horizonte, 12 maio de 2023.

Claudia Andréa Mayorga Borges  
Pró-Reitora de Extensão da UFMG

## ANEXO I

### REQUISITOS PARA IMPLANTAÇÃO, DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO

#### 1. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO

1.1. A seleção dos(as) bolsistas consistirá em avaliação escrita e outros instrumentos acadêmicos definidos pelo(a) orientador(a). Deve ser precedida de ampla divulgação de edital nas Unidades, com antecedência mínima de oito dias, incluindo informações sobre data, horário, local, critérios de seleção e a orientação de que o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá possuir conta corrente ativa no Banco Santander, da qual seja o único titular.

1.2. A gestão de bolsistas será realizada por meio de dois sistemas distintos, o Sistema de Fomento da PROEX e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP). Logo, será necessária a inclusão de dados dos(as) bolsistas e acompanhamento da efetivação, pelo(a) orientador(a), em ambos os sistemas.

1.3. As bolsas deverão ser implantadas até o mês de setembro. Após este prazo, somente será permitido o desligamento e a substituição de bolsistas.

1.4. Não será efetuado pagamento em conta poupança, conjunta ou de titularidade de terceiros.

1.5. Dados bancários informados erradamente impossibilitam o pagamento.

1.6. O início do trabalho por parte do(a) bolsista deve se dar somente após a efetivação da contratação via FUNDEP e da efetivação do seu cadastro no Sistema de Fomento da PROEX, pois não será efetuado pagamento retroativo ou parcial de bolsas em nenhuma hipótese.

#### 2. GESTÃO PELO SISTEMA DE FOMENTO DA PROEX

2.1. A gestão acadêmica e administrativa da bolsa será realizada pela Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão (DAFE), por meio do Sistema de Fomento da PROEX.

2.2. A vinculação dos(as) alunos(as) bolsistas deve ser realizada no Sistema de Fomento da PROEX, atentando-se para a completa efetivação do cadastro do(a) aluno(a) para efeito de certificação da sua participação.

2.3. A não inserção dos dados necessários para a efetivação do cadastro pelo(a) discente no Sistema de Fomento da PROEX no início de suas atividades impossibilitará a conclusão do seu cadastro e a futura emissão do certificado de participação.

#### 3. GESTÃO PELA FUNDEP

3.1. A gestão financeira será realizada pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP).

3.2. Na FUNDEP, cada orientador(a) será responsável por um subprojeto, por meio do qual fará a solicitação de contratação do(a) bolsista. Para a contratação são necessários os seguintes documentos (formato PDF):

- Declaração de matrícula que comprove a situação atual do(a) aluno (com data de início e previsão de formatura);
- Carteira de Identidade;



CPF;

Comprovante de residência;

Ficha de contratação;

Conta Bancária (conta corrente no Santander). A conta tem que ser aberta antes para que os dados sejam inseridos no sistema da FUNDEP;

3.3. Todos os documentos acima são enviados ao setor de contratação da FUNDEP, após o pedido de contratação via Espaço do Coordenador da FUNDEP. Só com todos os documentos supracitados a contratação é finalizada e o(a) bolsista começará a receber.

3.4. A não inserção dos dados necessários para a contratação no subprojeto do Sistema da FUNDEP pelo(a) orientador(a) impossibilitará a contratação e posterior pagamento.

3.5. Em caso de substituição de bolsistas, será necessário enviar e-mail para [fomento@proex.ufmg.br](mailto:fomento@proex.ufmg.br) e aguardar a aprovação de uma nova bolsa, pois os novos contratos geram despesas extras para a PROEX na FUNDEP.

#### **4. GESTÃO NO SIEX**

4.1. O(a) coordenador(a) deverá registrar todos os discentes participantes na aba “equipe” do registro do SIEX.

#### **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

5.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFMG e não ser beneficiário(a) de qualquer outro tipo de bolsa paga por programas oficiais.

5.2. Providenciar o cadastro de seu currículo na Plataforma Lattes (site [www.cnpq.br/](http://www.cnpq.br/)).

5.3. Preencher corretamente o seu cadastro no Sistema de Fomento da PROEX e aguardar a sua vinculação no Sistema pelo(a) orientador(a).

5.4. Retornar ao Sistema de Fomento da PROEX, após o(a) orientador(a) vinculá-lo(a) à bolsa no sistema, para informar o número do RG, o endereço eletrônico de seu currículo lattex e o número de sua conta corrente.

5.5. Concordar com o Termo de Compromisso do Discente Bolsista, disponibilizado no Sistema de Fomento da PROEX, o qual estipula as obrigações do(a) bolsista em 2023.

5.6. Realizar os procedimentos necessários para a efetivação da bolsa via FUNDEP.

5.7. Concordar e assinar o contrato com a FUNDEP.

5.8. Preencher o formulário de avaliação no Sistema de Fomento da PROEX até 30 dias após o final de sua participação na atividade.

5.9. Dedicar, sem prejuízo de outras atividades curriculares, 20 (vinte) horas semanais à atividade, cumprindo as atividades estabelecidas no plano de atividades.

5.10. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012.

5.11. Participar das atividades do Encontro de Extensão em 2023, apresentando trabalho como autor(a) ou coautor(a).

5.12. Participar da Jornada de Extensão da UFMG/2024.

## 6. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

6.1. São motivos de desligamento ou substituição de bolsistas: a conclusão do curso de graduação; o desempenho acadêmico insuficiente; o trancamento total de matrícula; a desistência da bolsa ou do curso; o abandono do curso e a prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012; o não cumprimento das atividades previstas no plano de atividades do(a) bolsista, garantida a ampla defesa e o contraditório.

6.2. Em caso de substituição será necessário enviar e-mail para [fomento@proex.ufmg.br](mailto:fomento@proex.ufmg.br) e aguardar a aprovação de uma nova bolsa, pois os novos contratos geram despesas extras para a PROEX;

6.3. O(a) orientador(a) deverá realizar a substituição de bolsistas via Sistema de Fomento da PROEX e via Sistema da FUNDEP.

6.4. Em caso de desligamento de bolsistas o(a) orientador(a) deve informar para a FUNDEP, via subprojetos, e para a Diretoria de Fomento e Avaliação pelo e-mail [fomento@proex.ufmg.br](mailto:fomento@proex.ufmg.br) ou diretamente ao CENEX de sua unidade.

6.5. Em qualquer situação de desligamento de bolsistas ou de término de vigência da bolsa, o(a) discente e o(a) orientador(a) deverão preencher, no Sistema de Fomento da PROEX, o formulário de avaliação em até 30 dias após o término da participação do primeiro.